

APP-Sindicato: Av. Iguaçu, 880 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.230-020 - Fone: (41) 3026-9822 / Fax: (41) 3222-5261 | Site: www.appindicato.org.br | Facebook: @appindicato
Presidente: Hermes Silva Leão | Secretário de Comunicação: Luiz Fernando Rodrigues | Secretário Executivo de Comunicação: Claudinei Pereira | Jornalistas: Fabiane Burmester (4305-PR), Gelinton Batista (8027-PR) e Uanilla Pivetta (8071-PR). Diagramador: Rodrigo Romani (7756-PR) | Técnica em atendimento (fale conosco): Valdirene de Souza | Edição de vídeos: Luan Pablo Romero de Souza

Nº 1201

10 de setembro de 2020

Governo usa recontração de PSS's para fazer guerra interna

Redistribuição de aulas afeta a vida de diversos(as) professores(as)

É assustadora a falta de humanidade provocada pelo governo do Paraná. Em especial no que se refere à redistribuição de aulas dos(as) professores(as) PSS's demitidos(as) em dezembro de 2019, sem justificativas nem direito à prorrogação contratual.

Após a APP-Sindicato conseguir na justiça, de maneira legal, a recontração de mais de 500 destes(as) profissionais, o governo provocou um campo de batalha na hora da redistribuir as aulas.

Agora, a manifestação deixa de ser só dos(as) educadores(as) PSS's e envolve todos(a) os(as) professores(as). Para relocar todos(as) os(as) profissionais, a Seed expôs e constrangeu os(as) profissionais na escolha das aulas e locais de trabalho mediante a classificação de cada um(a).

O secretário executivo da Mulher Trabalhadora e dos Direitos LGBT da APP, professor Clau Lopes, explica detalhes de um cenário com as angústias de muitos(as) professores(as) que o(a) procuram e contam o desespero de ter seu emprego em risco pela classificação, humilhação e injustiças. "Agora, o futuro desses profissionais é uma incerteza. Eles não sabem se continuarão com as suas aulas, pois, muitas vezes, os PSS demitidos injustamente possuem colocação melhor do que as que eles tiveram no processo de seleção. Virou uma bola de neve a redistribuição de aulas".

Clau Lopes alerta que é preocupante e desumano perceber que o governador e sua equipe gostam de ver o circo pegar fogo e colocam um(a) profissional inconscientemente contra o(a) outro(a), fazendo uma guerra insana. "Os professores que foram demitidos injustamente não são os responsáveis por estar causando todo este desentendimento. Afinal, só estão pleiteando o direito que foi adquirido com muita luta, noites sem dormir, dias de desespero e muita insegurança sobre o futuro".

Professores(as) fazem desabafos e relatos pedindo apenas respeito e garantia da manuten-



Foto: divulgação

Em dezembro de 2019, a Seed alegou que teriam sido os(as) diretores(as) de escola os(as) responsáveis pela escolha de professores(as) demitidos(as)

"Os professores que foram demitidos injustamente não são os responsáveis por estar causando todo este desentendimento. Afinal, só estão pleiteando o direito que foi adquirido com muita luta, noites sem dormir, dias de desespero e muita insegurança sobre o futuro."

ção dos empregos. Alguns(as) se manifestaram dizendo que esperam um novo posicionamento da Seed para resolver o problema criado pelo próprio governo. O pedido da APP Sindicato é para que todos(as) continuem em sala de aula e sem redução de salários – em pleno ano de pandemia muitos(as) não sabem se terão empregos após 2020.

Decisão judicial no Mandado de Segurança

Ficou determinada a imediata recontração dos(as) demitidos(as) porque reconheceu medidas de ilegalidade e arbitrariedade por não respeitar os contratos de todos(as) que estavam vinculados(as) aos editais prorrogados. A ordem judicial não determina que ocorram demissões.

Assim, é de inteira responsabilidade da Seed, os efeitos na vida direta dos(as) trabalhadores(as) que ficaram desempregados(as) desde dezembro e dos(as) profissionais que estão perdendo as aulas no atual momento.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA ESTADUAL EXTRAORDINÁRIA

Considerando o Decreto 4230/2020 PR, Art. 3º - Determinar, a partir de 16 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de cinquenta pessoas – e o Art. 5º da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19), o presidente da APP-Sindicato convoca os/as Trabalhadores/as em Educação Pública do Paraná da rede estadual e das redes municipais filiadas para **continuidade da assembleia estadual extraordinária**, convocada para o dia 05/09 e suspensa por problemas técnicos, a ser realizada por plataforma virtual*, no dia **12 de setembro de 2020**, às 8h30min em primeira convocação e às 9 horas em segunda, para tratar da seguinte pauta:

1. A escola pública e as condições de trabalho em tempos de pandemia e a pauta da categoria;
2. Congelamento de Carreiras e Salários;
3. Deliberação sobre Greve;
4. Encaminhamentos e mobilizações;
5. Eleição de representantes da categoria junto ao Conselho do Magistério (referendo dos nomes indicados pelo Conselho Estadual na reunião dos dias 11 e 12/06/2020).
6. Referendo da suspensão da assembleia ordinária de prestação de contas da APP-Sindicato, prevista para março de 2020, conforme consta no Estatuto da Entidade, devido à pandemia do coronavírus e ao isolamento social decretado pelo governo do estado.

* Para participar fazer previamente o cadastro no endereço <https://appindicato.org.br/assembleia>. É preciso informar o RG para criar um login e uma senha. A assembleia será realizada através de ferramenta de videoconferência.

HERMES SILVA LEÃO
- Presidente -

ASSEMBLEIA
ESTADUAL
ONLINE DA
APP-SINDICATO

CONDIÇÕES DE TRABALHO
E (NÃO)RETORNO DAS AULAS
PRESENCIAIS NA PANDEMIA.

12 DE SETEMBRO • [SABADO] 8H30

ACESSE PELO SITE
DA APP-SINDICATO
(WEBINAR)

TECNOLOGIA
EDUCACIONAL
E A APP-SINDICATO
LIGADA EM VOCE.

APP
SINDICATO
DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ
CUT CNB

"Art. 21. Assembleia Estadual é instância soberana de deliberação da APP-Sindicato, ressalvadas as competências do Congresso Estadual.
§ 1º. A Assembleia Estadual é constituída pelos/as sindicalizados/as admitidos/as no mínimo 30 (trinta) dias antes da sua realização e quites com suas mensalidades;
§ 2º. As decisões da Assembleia Estadual devem ser tomadas por maioria simples dos votos dos/as sindicalizados/as presentes."